

PORTARIA N.º 628, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Nomear servidora municipal Comissionada.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIANA DIAS MENDES**, para ocupar o Cargo de Secretária Adjunta de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.


Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2017.

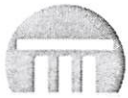


FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal



Cleusa Terezinha Marchezan de Marco
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1117

Divulgação segunda-feira, 22 de maio de 2017

– Página 70

Publicação terça-feira, 23 de maio de 2017

LUÍS FELIPE AVILA PRADO Assessor Jurídico do Município	MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA Secretário Municipal de Administração e Finanças
---	--

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 05 de Abril de 2017.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 996/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** a servidora, **LUZENIR GUILHERME MOREIRA**, mat. n.º 716, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 Horas**, do Nível 09/Classe B para Nível 10/Classe B a partir de 03 de Abril de 2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 03/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 05 de Abril de 2017.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LUÍS FELIPE AVILA PRADO Assessor Jurídico do Município	MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA Secretário Municipal de Administração e Finanças
---	--

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 997/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o servidor, **RODRIGO MATEUS**, mat. n.º 5404, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **VIGIA - 40 Horas**, do Nível 04/Classe B para Nível 05/Classe B a partir de 03 de Abril de 2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 03/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 05 de Abril de 2017.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LUÍS FELIPE AVILA PRADO Assessor Jurídico do Município	MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA Secretário Municipal de Administração e Finanças
---	--

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 998/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** a servidora, **MARILENE FERREIRA DA SILVA**, mat. n.º 894, investida no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 Horas**, do Nível 08/Classe A para Nível 09/Classe A a partir de 03 de Abril de 2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 03/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO Assessor Jurídico do Município	MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA Secretário Municipal de Administração e Finanças
---	--

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 999/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o servidor, **MARCELINO FAREZIN**, mat. n.º 530, investido no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 Horas**, do Nível 12/Classe A para Nível 13/Classe A a partir de 03 de Abril de 2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 03/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 05 de Abril de 2017.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LUÍS FELIPE AVILA PRADO Assessor Jurídico do Município	MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA Secretário Municipal de Administração e Finanças
---	--

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 1.316/2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a Cedência da servidora que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Termo de Cessão de Pessoal n.º 001/2017, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso e o Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE

Art. 1.º CEDER de acordo com o artigo 101, da Lei Complementar n.º 1022/08, a servidora **ELIANA DIAS MENDES**, matrícula n.º 882, investida no cargo de **Professora Classe C - 30 Horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Escola Municipal Padre Jose de Anchieta, para o Município de Lucas do Rio Verde/Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente, pelo período 02 (dois) anos, a contar de 04/03/2017, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 04/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína- MT, 18 de Maio de 2017.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL N.º 001/2017

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.246/0001-40, com Sede Administrativa na Avenida América do Sul, n.º 2500-S, Bairro Parque dos Buritis, no Município de Lucas do Rio Verde -MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, FLORI LUIZ BINOTTI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 383.827.090-87, residente e domiciliado na Rua Passo Fundo, n.º 409-E, Bairro Pioneiro, no Município de Lucas do Rio Verde-MT, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Pessoal, sem ônus para o Município CEDENTE, devidamente autorizado pelo art. 101, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.022/2008, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este termo disciplina a cessão feita pelo Órgão CEDENTE, da servidora pública municipal, ELIANA DIAS MENDES, investido no cargo de provimento efetivo de Professor Classe C, 30 horas semanais, Matrícula n.º 882, inscrita no CPF/MF sob o n.º 981.958.591-00, para exercer as atribuições de Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal do Órgão CESSIONÁRIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CESSIONÁRIO compromete-se a encaminhar o presente Termo devidamente assinado para a tramitação do processo até a publicação do Ato Cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - A servidora cedida colocada à disposição do CESSIONÁRIO manterá seu vínculo com o CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CESSIONÁRIO compromete-se a encaminhar os dados referentes à frequência mensal ao CEDENTE, até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - O CESSIONÁRIO se obriga a cumprir escala anual de férias registradas pelo CEDENTE, responsabilizando-se também pela liberação da servidora cedida para o gozo de férias regulamentares e, ainda pelo reembolso de 1/2 (um meio) de férias em abono pecuniário.

CLÁUSULA QUINTA - O CESSIONÁRIO reembolsará o CEDENTE com o valor total da remuneração paga, inclusive, o 13.º (décimo terceiro) salários, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, devendo o CEDENTE enviar ao CESSIONÁRIO, mensalmente planilha ou documento congênere, constando o valor a ser ressarcido, discriminado o valor referente ao vencimento bruto e mais os encargos patronais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Gratificação Natalina será paga no mês de aniversário da servidora cedida, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento do reembolso só poderá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, expedido pelo Órgão CEDENTE que será encaminhado ao CESSIONÁRIO juntamente com a planilha ou documento congênere que trata a presente CLÁUSULA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A data de vencimento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM para o reembolso deverá ser até 5.º (quinto) dia de cada mês.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a efetivação do pagamento do reembolso o Órgão CESSIONÁRIO deverá enviar o comprovante do Documento de Arrecadação Municipal - DAM ao Setor de Recursos Humanos do Órgão CEDENTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese da não efetivação do reembolso, durante o prazo de 02 (dois) meses consecutivos, o Ato de Cessão será cessado, devendo a servidora cedida apresentar-se imediatamente na sua Unidade de Lotação, para efeito de retornar ao exercício do seu cargo, sem prejuízo da aplicação da atualização monetária sobre o valor devido, respectivo com base na TMS - Taxa Média SELIC - ou outro índice que a substitua (assegurando-se ao CEDENTE, no mínimo, a taxa de remuneração financeira paga pelo Banco Central do Brasil - BACEN - ao Tesouro Nacional), a ser cobrada pelas vias administrativas ou judiciais.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese do não-reembolso pelo CESSIONÁRIO, o CEDENTE adotará as providências necessárias para o retomo da servidora, mediante notificação, implicando, caso não atendida, a suspensão do pagamento da remuneração, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos, acrescidos dos encargos pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CESSIONÁRIO compromete-se a aceitar durante a vigência do Termo de Cessão, para efeito de reembolso, além do pagamento do cargo efetivo, as alterações salariais verificadas na folha de pagamento da servidora cedida, sejam resultantes de promoções ou outros atos da Administração do CEDENTE, assim como outras vantagens concedidas pelo CEDENTE, em virtude de lei, sendo que o período da cedência será considerado de efetivo exercício da servidora em relação ao órgão de origem.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEXTA - A execução do presente termo compete ao titular do **CESSIONÁRIO** que manterá com o **CEDENTE** os entendimentos que se fizerem necessários para o seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo de Cessão de Pessoal terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 04 de março de 2017, podendo ser prorrogado por igual prazo, caso haja interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado as partes solicitar, a qualquer tempo, mediante documento escrito, a rescisão do presente Termo de Cessão, observado o prazo previsto na **CLÁUSULA OITAVA**.

CLÁUSULA OITAVA - Em caso de não prorrogação do Termo de Cessão ou de rescisão, por iniciativa do **CESSIONÁRIO**, antes do prazo previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, deverá a servidora apresentar-se ao Órgão **CEDENTE**, no primeiro dia útil subsequente ao seu desligamento do **CESSIONÁRIO** ou em data determinada pelo **CEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CESSIONÁRIO** deverá informar ao **CEDENTE**, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data em que, por sua iniciativa, pretende rescindir o Termo de Cessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O término do Termo de Cessão ocorrerá com o efetivo retorno da servidora ao Órgão **CEDENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não havendo o comunicado de que trata o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta **CLÁUSULA**, o **CESSIONÁRIO** permanecerá responsável pelos ônus e encargos do presente Termo de Cessão, até o transcurso do prazo fixado na **CLÁUSULA SÉTIMA** ou até o efetivo retorno da servidora ao Órgão **CEDENTE**.

CLÁUSULA NONA - O **CESSIONÁRIO** comunicará ao **CEDENTE** a data inicial em que a servidora apresentou-se, o cargo ou função a ser investida e a área em a mesma exercerá as suas atribuições, bem como toda e qualquer alteração que venha a ocorrer durante o período de vigência do presente Termo de Cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - A não observância pela servidora das disposições do presente Termo de Cessão, das normas legais e administrativas do **CESSIONÁRIO**, acarretará a rescisão do Termo de Cessão e o imediato retorno da servidora ao Órgão **CEDENTE**, sem prejuízo das medidas disciplinares, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O **CESSIONÁRIO** compromete-se a comunicar ao **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência relativa à apuração de aspectos disciplinares cometidos pela servidora cedida.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na identificação de ocorrência disciplinar de qualquer natureza, verificada durante a vigência do presente Termo de Cessão, caberá ao CESSIONÁRIO dar pronto conhecimento ao CEDENTE, independentemente da instauração do competente sindicância ou inquérito administrativo com vista à apuração dos fatos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a conclusão da sindicância ou do inquérito instaurado pelo CESSIONÁRIO, este encaminhará ao CEDENTE, mediante carta confidencial, cópia de todas as peças componentes do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ocorrência disciplinar de qualquer natureza, o CEDENTE, a seu critério, poderá determinar o imediato retomo da servidora cedida à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Mensalmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, o CESSIONÁRIO encaminhará ao CEDENTE atestado de frequência da servidora (constatando também ausências e férias, se for o caso), ficando estabelecido que a remessa fora do prazo ou a não remessa poderá implicar bloqueio dos vencimentos da servidora cedida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O deslocamento da servidora para qualquer outro Órgão, mesmo acompanhando eventual transferência dos serviços sob sua responsabilidade, exigirá prévia anuência do Órgão CEDENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo a situação prevista nesta CLÁUSULA, o CESSIONÁRIO permanecerá responsável pelos ônus e encargos do presente Termo de Cessão, até a formalização de novo Termo ou o retomo da servidora ao Órgão CEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CEDENTE não aceitará, em nenhuma hipótese, atestado de frequência e/ou ocorrências de 'folha de ponto' emitidos por outro Órgão, senão por aquele que firma o presente instrumento, o que, se verificado, acarretará bloqueio dos vencimentos devidos a servidora cedida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A publicação do extrato do presente Termo de Cessão de Pessoal no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ou da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às custas do Órgão CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Termo de Cessão, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.




MUNICÍPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

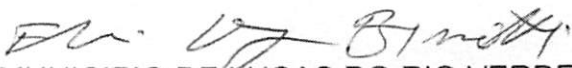
CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado digitar o presente Termo de Cessão de Pessoal, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, 04 de março de 2017.




MUNICÍPIO DE JUINA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
CEDENTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

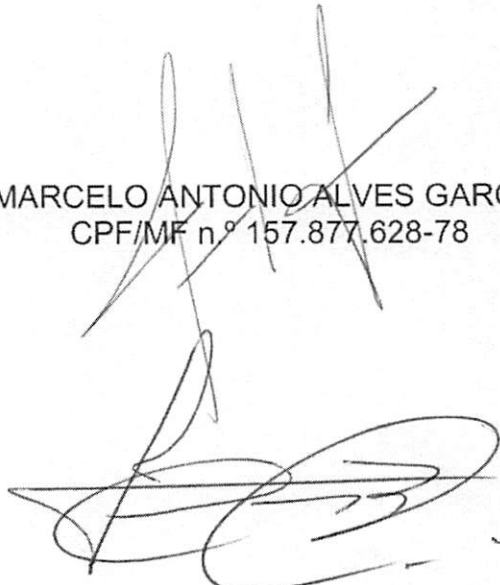


MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
CNPJ/MF n.º 24.772.246/0001-40
CESSIONÁRIO
FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal


TESTEMUNHAS:



JOAQUIM ALEXANDRE DE OLIVEIRA
CPF/MF n.º 769.358.841-87



MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
CPF/MF n.º 157.877.628-78



Flávio C. Barra
Procurador Geral
Portaria 02/2017
OAB/MT 13.465-A